



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS**

**ATO CNSP Nº 11, DE 2008.**

Reconhecer como válido e aplicável o Código de Ética Profissional aos Corretores de Seguros, Resseguros, Capitalização e Previdência Privada que a ele aderirem.

**A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, na forma do inciso II do artigo 35 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP Nº 111, de 7 de maio de 2004, e considerando o que consta do Processo CNSP Nº 7, de 3 de março de 2008 – na origem, e Processo SUSEP nº 15414.004694/2007-14, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em sessão ordinária realizada em 14 de abril de 2008, com fulcro no disposto no art. 119 do Decreto Nº 60.459, de 13 de março de 1967,

**DE C I D I U:**

Art. 1º Reconhecer como válido e aplicável o Código de Ética Profissional, elaborado pela Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada e das Empresas Corretoras de Seguros e de Resseguros – FENACOR, nos exatos termos do documento anexo ao Ofício FENACOR PRESI-004/2008, de 20 de fevereiro de 2008, aprovado na Assembléia Geral Extraordinária dos Sindicatos filiados a FENACOR, realizada em 4 de abril de 2008, aos corretores de seguros, resseguros, capitalização e previdência privada que a ele aderirem.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2008.

**ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Superintendente da Superintendência de Seguros Privados